



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.715

de 24 de agosto de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.549.200,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
06.10.00	3.3.90.91.00	28 846 900	0016	01	1948	Requisitórios de Pequeno Valor	100.000,00
08.12.00	3.3.90.30.00	10 302 1003	2011	01	271	Manutenção dos Atendimentos de Urgência e Emerg.	930.000,00
08.12.00	3.3.90.30.00	10 302 1003	2169	01	274	Manutenção de Unidades de Saúde Especializadas	115.000,00
09.11.00	3.3.90.30.00	10 306 2001	2075	05	2385	Alimentação Escolar	93.900,00
09.11.00	3.3.90.30.00	10 306 2001	2075	05	2386	Alimentação Escolar	310.300,00
							1.549.200,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
08.11.00	3.3.90.39.00	10 301 1001	2702	95	2872	Atenção Básica da Saúde	1.549.200,00
							1.549.200,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de agosto de 2023.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo